



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Process. PE n.º 02/06
Fls. 01 ass. *[assinatura]*

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA n.º 2/2006

Dando nova redação ao inciso IX, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, estabelecendo quantidade máxima de cargos ou funções para as contratações temporárias.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º - O inciso IX, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX – a Prefeitura poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em casos a serem estabelecidos em lei complementar, desde que o número de contratações para cada cargo ou função não exceda a 1/3 (um terço) da quantidade fixada no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura para o respectivo cargo ou função.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 8 de maio de 2006

[assinatura]
Luiz Sérgio Coneglian
Vereador

[assinatura]
Lázaro da Cruz Júnior
Vereador

[assinatura]
José Carlos Albuquerque
Vereador

[assinatura]
Václav Luiz Cavina
Vereador

[assinatura]
Geraldo Cesar Lopes Martins
Vereador

[assinatura]
Mário Coraini Júnior
Vereador

[assinatura]
Eduardo Duarte do Nascimento
Vereador

[assinatura]
Sônia Maria Ribeiro Tonin
Vereadora

AS COMISSÕES

Comissão de Justiça e Redação

Marília, 28 / 05 / 2006

[assinatura]
Herval Rosa Seabra
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Process. PE n.º	02/106
Fls.	02 ass. <i>[assinatura]</i>

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente projeto de emenda a Lei Orgânica do Município, dando nova redação ao inciso IX, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, estabelecendo quantidade máxima de cargos ou funções para as contratações temporárias.

Nossa proposta visa complementar a legislação que regulamenta a contratação temporária de servidores públicos, fixando uma quantidade máxima.

Assim, contando com a compreensão dos Nobres Pares, formulamos apelo para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Marília, em 8 de maio de 2006

Luiz Sérgio Coneglian

Luiz Sérgio Coneglian
Vereador

[assinatura]
Lázaro da Cruz Júnior
Vereador

[assinatura]
José Carlos Albuquerque
Vereador

[assinatura]
Válter Luiz Cavina
Vereador

[assinatura]
Geraldo Cesar Lopes Martins
Vereador

[assinatura]
Mário Coraini Júnior
Vereador

[assinatura]
Eduardo Duarte do Nascimento
Vereador

[assinatura]
Sônia Maria Ribeiro Tonin
Vereadora